



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, a Semana Municipal de Prevenção à Doença Renal Crônica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Prevenção à Doença Renal Crônica no âmbito do município de Goiânia, a ser realizada no mês de março de cada ano, coincidindo com o Dia Mundial do Rim.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção à Doença Renal Crônica será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção à Doença Renal Crônica, caso o Poder Público institua programas de prevenção à doença, deverão ser priorizados os atendimentos em massa à população goianiense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementada, se necessário.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde